

LEI Nº 4.254, DE 21 DE JULHO DE 2014

Art. 12 Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instruído pelos seguintes documentos:

- I. requerimento dirigido à Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca - Seap;
- II. Requerimento de vistoria prévia do terreno ou área;
- III. planta baixa das construções, acompanhada de memorial descritivo;
- IV. cópia do registro de cadastro de contribuinte do ICMS ou inscrição de produtor rural na Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;
- VI. cópia do contrato ou estatuto social da firma registrada no órgão competente (no caso de firma constituída);
- VII. alvará de funcionamento fornecido pelo Município da Serra;
- VIII. boletim de exames físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório competente;
- IX. licença ambiental fornecida pelo órgão competente;
- X. relação dos produtos a serem fabricados, sua formulação e suas respectivas formas de produção;
- XI. manual de boas práticas de fabricação;
- XII. relação dos funcionários, com detalhamento de função e atestado de saúde ocupacional;
- XIII. certificado de controle de pragas do estabelecimento, expedido por empresa licenciada pela vigilância sanitária;
- XIV. certificado de controle de qualidade da água, expedido por empresa licenciada pela vigilância sanitária.